



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO Nº 161/2021

Prorroga o Ato Normativo 158/2021, que suspendeu o Plano de Retorno às Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** as atuais condições epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará, em decorrência do aumento das taxas de contaminação e mortes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso II do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de prorrogar a suspensão do Plano de Retorno às Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público para garantir a observância das recomendações das autoridades sanitárias, especialmente a de manter o distanciamento social por meio da suspensão de atos que exijam a presença física de membros e servidores do Ministério Público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até o dia 15 de março de 2021, os efeitos do Ato Normativo nº 158/2021, que disciplinou a suspensão do Plano de Retorno às Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entrará em vigor em 1º de março de 2021, ficando



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

**Procurador-Geral de Justiça**

Publicado no DOMPCE de 25.02.2021